

**LEI Nº 607/2024**

**Data: 07/08/2024**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**SANÇÃO**  
Sanção nesta data a Lei nº 607/24.  
C. Procópio, 07 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.002	Departamento de Atenção à Mulher			
	12.002.09.422.9.1090-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00273.01011.0904.05.18.1.661.0000	10.000,00
	12.002.09.422.9.1090-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00273.01011.0904.05.18.1.661.0000	80.000,00
		TOTAL		90.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000    Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso  
12.002    Departamento de Atenção à Mulher

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.090	Município	1	SEMIP/CEDM-PR Deliberação nº 04/2024	Custeio Mantido	9	422	00273	Serviços	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	10.000,00	-	10.000,00
									2025	100%	10.000,00	-	10.000,00
											<b>20.000,00</b>	-	<b>20.000,00</b>
			Equipamentos e Material Permanente	Bens Adquiridos	9	422	00273	Bens	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	80.000,00	-	80.000,00
									2025	100%	80.000,00	-	80.000,00
											<b>160.000,00</b>	-	<b>160.000,00</b>
<b>Subtotal</b>											<b>180.000,00</b>	-	<b>180.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso  
 12.002 Departamento de Atenção a Mulher

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.090	SEMIP/CEDM/PR - Deliberação 04/2024	Município	Serviços	00273	10.000,00
1.090	SEMIP/CEDM/PR - Deliberação 04/2024	Município	Produtos	00273	80.000,00
<b>Total</b>					<b>90.000,00</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
 Promulgo nesta data a Lei nº 607/24.  
 C. Procópio, 07 de agosto de 2024.  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

  
**Amin José Hannonche**  
 Prefeito

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município